

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.U
Nº 159/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO
EM 01/12/2017, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL – NOVACAP E A EBF – INDÚSTRIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

LOTE: 04

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **EBF – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida no SHN Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Sala nº 1411, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.701-010, inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.199/0001-65, Inscrição Estadual nº 07.312.242/001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 889.890 -SSP/DF e do CPF nº 297.783.011-15, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [31973572](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [49832159](#)) e seu Adendo (Doc. SEI/GDF nº [51409946](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [51412515](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [51412592](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00032273/2019-00**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de **01/12/2020** para **01/12/2021**.
- 1.3. Fica resguardado o direito da CONTRATADA a reajuste/ou repactuação considerando a data do Ofício nº 112-2020 (Doc. SEI/GDF nº [50551466](#)).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente ajuste é de **R\$ 4.409.550,68 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [51449665](#)), no valor de **R\$ 491.381,41 (quatrocentos e noventa e um mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)**, que é proveniente da Lei Orçamentária Anual - LOA, vigente (Lei nº 6.482 de 09/01/2020 - DODF SUPLEMENTO - nº 07 de 10/01/2020), cujas diretrizes são objeto da Lei 6.352 de 07/08/2019 - DODF - nº 149 de 08/08/2019), que serão classificadas orçamentariamente à conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, e Nota de Empenho nº 2020NE03396**, datada de 13/11/2020, no valor de **R\$ 696.833,91 (seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)**, Doc. SEI/GDF nº [51614688](#), reforço da **Nota de Empenho nº 2020NE00316** (Doc. SEI/GDF nº [36807285](#)), **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100**, todas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. Os valores referentes ao exercício de 2021 foram previstos na elaboração da proposta orçamentária, conforme declaração do Sr. Chefe da Divisão de Elaboração e Controle Orçamentário (Doc. SEI/GDF nº [51449665](#)).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4.2. A título de garantia de execução, deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 159/2017 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

EBF – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:

EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO BONIFACIO FERREIRA, Usuário Externo**, em 01/12/2020, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/12/2020, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/12/2020, às 20:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **51467351** código CRC= **91187B74**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00032273/2019-00

Doc. SEI/GDF 51467351

Criado por **84000011439**, versão 15 por **84000749508** em 27/11/2020 18:14:55.